



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Rua João Antunes de Siqueira, 420, Centro; CEP: 37511-000

CNPJ: 18.025.981/0001-97; PIRANGUÇU-MG

Telefone: (35)3643-1222 / 3643-1371

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente (SEMAG)

2. OBJETO:

Contratação da melhor solução de empresa para de fornecimento de ração, farelo de trigo e medicação de produtos veterinários. Para alimentação e medicamento aos animais que serão expostos na 38ª Exposição Agropecuária de Piranguçu, que vai ocorrer durante os dias 16 a 19/10/2024.

Descrição do objeto:

Descrições e quantidades			
Item	Descrição/especificação	Unidade de	Qtde.
01	Ração 24 % de proteína bruta. Saco de 40 kg	Saco	120
02	Farelo de trigo., Saco de 10 kg	Saco	100
03	Cálcio frascos de 500 ml.	Unidade (frasco)	60
04	Mercepton Antiloxicante, frascos de 100 ml.	Unidade (frasco)	60

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para fornecimento de ração 24% de proteína Bruta Cálcio e Merceptom, tem como objetivo preparar as vacas que estarão participando do torneio leiteiro. O Farelo de trigo é para alimentar os animais de corte, equinos e pequenos animais durante a realização do evento.

Diante do quadro político administrativo do nosso município e de grande necessidade a continuação desta Exposição Agropecuária na sua 38ª edição. Com o objetivo de incentivar os produtores da região a participarem criou-se a Lei nº 1264 de 18 julho de 2023 que ampara o fornecimento de ração, medicamentos e farelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Rua João Antunes de Siqueira, 420, Centro; CEP: 37511-000

CNPJ: 18.025.981/0001-97; PIRANGUÇU-MG

Telefone: (35)3643-1222 / 3643-1371

Além disso, a empresa contratada deverá entregar a ração 24% de proteína Bruta e o medicamento nas propriedades dos produtores que irão participar do torneio leiteiro no mínimo com 01 mês de antecedência a realização do evento que ocorrerá durante os dias 16 à 19/10/2024, para que os mesmos possam preparar os animais. O Farelo de trigo será entregue no início do evento que vai ocorrer no dia 16/10/2024 no recinto do Parque de Exposições Getúlio Antunes Siqueira, localizado na Rua Virgílio Tirelli, nº 104, Bairro Centro na cidade de Piranguçu – MG para que os produtores de gado de corte, equinos e pequenos animais possam se tratar dos mesmos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

O serviço é de natureza comum e, portanto, um contrato ou instrumento semelhante com validade de 1 mês e 19 dezenove dias para fornecimento dos produtos supracitados será suficiente para atender a atual demanda do Poder Executivo Municipal.

- Entregar a ração 24 % de proteína bruta nas propriedades dos participantes do torneio juntamente com o medicamento, cuja localidade e quantidade será informada pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Piranguçu, com no mínimo 01 (um) mês de antecedência da realização do evento.
- Entregar no início do evento o Farelo de trigo aos produtores que estarão com animais (gado de corte, equinos e pequenos animais), expostos no recinto do Parque de Exposições, cuja planilha de quantidade e nome dos expositores.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme pesquisa feita o preço médio estimado, é de R\$20.605,75 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco reais) com o objeto em questão.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Propriedades rurais do Município, localizados em diversas localidades e no Parque de Exposições Getúlio Antunes Siqueira, localizado na Virgílio Rua Virgílio Tirelli, nº 104, Bairro Centro na cidade de Pranguçu – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Rua João Antunes de Siqueira, 420, Centro; CEP: 37511-000

CNPJ: 18.025.981/0001-97; PIRANGUÇU-MG

Telefone: (35)3643-1222 / 3643-1371

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- 1.1. Executar os serviços conforme estabelecido na proposta de capacitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 1.2. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 1.7. Prover de todos os meios necessários à garantia do fornecimento dos produtos supramencionados;
- 1.8. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 1.9. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual no 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078/1990);
- 1.11. Realizar preenchimento dos sistemas (colocar o nome), para conformidade do órgão público, quando for necessário;
- 1.12. Realizar a emissão de Anotação/ Termo de Responsabilidade Técnica quando for necessário;
- 1.13. Dispor de ferramentas de trabalho suficiente para realização das atividades, como por exemplo, notebook, smartphone, câmera fotográfica, GPS, entre outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Rua João Antunes de Siqueira, 420, Centro; CEP: 37511-000

CNPJ: 18.025.981/0001-97; PIRANGUÇU-MG

Telefone: (35)3643-1222 / 3643-1371

- 1.1. Fornecer os nomes dos produtores que vão expor na 38ª Exposição Agropecuária de Piranguçu – MG que serão beneficiados com os produtos supramencionados;
- 1.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da qualidade dos produtos a serem entregues ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 1.3. Mover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade para entrega dos produtos;

10. DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento somente será efetuado após a efetiva entrega dos produtos acima mencionados, devidamente atestado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E FICHA:

Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento há recursos orçamentários conforme Dotação: **02.08.01.04.122.0004.3130**. Auxílio Produtores Rurais do Município/Exposição Agropecuária, 3.3.90.32.00– Material, bem ou serv para distribuição gratuita, Ficha: 0628, Fonte: 1.500.000.0000.

13. FISCALIZAÇÃO:

Será realizada por Antônio Raimundo Mendonça Rennó, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

Rua João Antunes de Siqueira, 420, Centro; CEP: 37511-000

CNPJ: 18.025.981/0001-97; PIRANGUÇU-MG

Telefone: (35)3643-1222 / 3643-1371

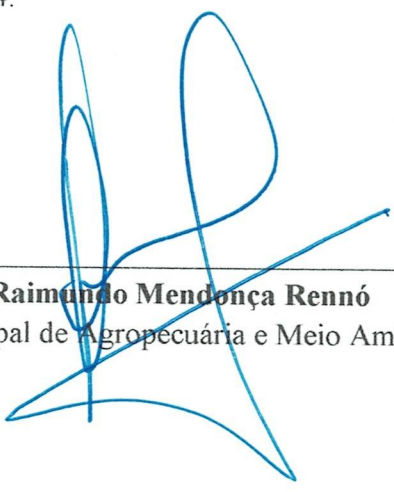
15. DO PROCEDIMENTO:

O procedimento se dará por dispensa de licitação sendo que a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato.

16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Piranguçu – MG, 10 de agosto de 2024.



Antônio Raimundo Mendonça Rennó
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente